



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO JURÍDICO NA ÁREA DA CONTRATAÇÃO
PÚBLICA**

Entre:

A Avalforma – Formação e Consultoria, Lda., NIPC 504 016 962, com sede na Rua Álvaro Benamor, Nº 1A, 1600-894 Lisboa, neste ato representada por [REDACTED], na qualidade de Sócio Gerente, com poderes para o ato, **Primeira Outorgante**,

E

A Antas de Cunha, Ecija & Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL, com sede no Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, 17, 2º Piso, 1070-313 Lisboa, com o número de pessoa coletiva 513631984, registada na Ordem dos Advogados sob o número 40/15, representada por [REDACTED], na qualidade de representante, com poderes para o ato, conforme documento junto ao processo, **Segunda Outorgante**,

Tendo em conta:

- a)** Que a decisão de contratar foi tomada pelo Gerente da Primeira Outorgante, em 16 de Dezembro de 2022, na sequência da qual foi lançado o Ajuste Direto Regime Geral Nº 11/AVALFORMA/2022;
- b)** Que a decisão de adjudicação foi tomada pelo Gerente da Primeira Outorgante, em 20 de Dezembro de 2022;
- c)** O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato foi tomado pelo Gerente da Primeira Outorgante, em 20 de Dezembro de 2022;
- d)** Que fazem parte integrante do presente Contrato todos os elementos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

É celebrado o presente Contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A Segunda Outorgante obriga-se a prestar à Primeira Outorgante serviços de apoio jurídico na área da Contratação Pública, nos termos e nas condições melhor identificadas



no Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, os quais são parte integrante do presente Contrato.

Cláusula 2.^a

Preço contratual e condições de pagamento

1. Pelo fornecimento dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a Primeira Outorgante deve pagar à Segunda Outorgante o preço de 14.400,00€ (Catorze Mil, Quatrocentos Euros), correspondente a um valor mensal de 400,00€ (Quatrocentos Euros), conforme consta da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Primeira Outorgante, nomeadamente os relativos a encargos com pessoal, alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas, de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de mais materiais, seguros, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, inerentes a esta prestação de serviços).
3. As quantias devidas pela Primeira Outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a receção de cada fatura, em boas condições de pagamento, a qual deverá ser remetida para a Primeira Outorgante.
4. Em caso de discordância por parte da Primeira Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar à Segunda Outorgante os respetivos fundamentos, ficando a Segunda Outorgante obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida;
5. Desde que devidamente emitidas as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária devendo a Segunda Outorgante enviar junto com a fatura o NIB comprovado pela Instituição Bancária e o e-mail para tomar conhecimento da realização da transferência.

Cláusula 3.^a

Prazo de vigência

O presente Contrato inicia a sua vigência com a assinatura do mesmo e tem a duração de 3 (três anos), sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.^a

Gestor de contrato

Para a garantia da boa execução do contrato o seu acompanhamento permanente o seu gestor de contrato será [REDACTED], sem prejuízo do previsto no artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 21 de Dezembro de 2022

Primeira Outorgante

[REDACTED]

Segunda Outorgante

[REDACTED]